



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.005

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 159.980,00.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Gerência de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 159.980,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

|                            |                                                       |       |                   |
|----------------------------|-------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 01.16                      | SECRETARIA DE SAÚDE                                   |       |                   |
| 01.16.02                   | Gerência de Saúde                                     |       |                   |
| 01.16.02.10.301.0583.2.033 | Manutenção das Atividades das Unidades de Saúde       |       |                   |
| 4.4.90.52                  | Equipamentos e Material Permanente – Aplicação Direta | [617] | 159.980,00        |
|                            | Código de Aplicação – 360.02                          |       |                   |
|                            | Fonte de Recurso – 05                                 |       |                   |
|                            | <b>TOTAL</b>                                          |       | <b>159.980,00</b> |

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial será coberto por excesso de arrecadação, cujo recurso será destinado para a compra de câmaras frias, central de nebulização, aquecedor portátil de ambiente e lanterna clínica para todas as Unidades Básicas de Saúde de Mogi Mirim (UBS), conforme Emenda Parlamentar nº 1818006.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2018 a 2021 e anexos V e VI da LDO de 2018, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de maio de 2018.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 32/2018  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6005  
FOI PUBLICADA(O) em 19/05/18  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)